

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

RESOLUÇÃO N.º 036/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 9.º, inciso IX, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e em vista das disposições previstas na Lei 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que estabelece normas para garantia do pleito eleitoral:

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se evitar a prática de atos contrários ao estatuído pelo art. 296 e demais disposições da mencionada Lei:

RESOLVE

Como medida acauteladora para a tranqüilidade pública e normal, **PROIBIR** a venda de bebidas alcoólicas, no período compreendido entre 00:00 hora do dia 29.03.09 à 00:00 hora do dia 30.03.09, no Município de Londrina.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SESP, em de março de 2009.


**Luiz Fernando Ferreira Delazari
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA**